




Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

		
Rua de Stª Marta, 55 1150-294 Lisboa Portugal	Telefone (351).213 507 900 Telefax (351).213 507 984	Instituto da Conservação da Natureza <b>Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional</b> Rua de Santa Marta, 55 - 6º 1150-294 Lisboa - Portugal Tel: (351).213 507 900

Nº 19/2006

**De** Comissão Nacional da  
**From** Reserva Ecológica Nacional

Número fax 351.21.350 79 84  
*Fax number*

**Para** Exmª Senhora  
**To** Drª Célia Ramos  
CCDR - Norte

Número fax 22 607 30 44  
*Fax number*

**Data** Lisboa, 23 de Fevereiro de 2006  
**Date**

Número de páginas 4 incluindo esta  
*Number of pages including this*

**Assunto** 175ª Reunião da Comissão Nacional  
**Subject** da Reserva Ecológica Nacional

Para os devidos efeitos, tenho a honra de junto enviar a V.Exª os pareceres emitidos pela Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional na sua 175ª reunião, realizada em 22 do corrente, sobre os processos do Norte.

Com os melhores cumprimentos

Pelo PRESIDENTE DA CNREN

João C. Rosmarinho de Menezes

M.ª de Lurdes de Serpa Carvalho



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO NACIONAL DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

ASSUNTO: REN DE VILA NOVA DE GAIA - PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ILLEN ZÓNIA

PROC.º Nº D-76

Enviado por CCDR-NORTE

com ofício nº 14872

de 05/05/23

entrado em 05/11/15

PARECER: 1 - Entendendo esta Comissão que (a) a carta apresentada corresponde à transposição para formato digital da carta de REN elaborada em formato analógico e que obteve parecer favorável da CNREN em funções em 1993, mas não publicada até à presente data, e (b) ainda que a delimitação lhe ofereça algumas reservas sobre os critérios técnicos que estiveram na sua origem, a CNREN emite parecer favorável, aceitando os acertos propostos.

2 - Quanto às propostas de exclusão apresentadas, emite parecer favorável às manchas 1, 2, com base no parecer da CCDR Norte, que se anexa à presente acta e que dela faz parte integrante, o qual remete para os fundamentos constantes na memória descritiva e que aqui se dão por reproduzidos, e às manchas 3, 4 e 5, correspondentes ao PU de Arcozelo apreciado favoravelmente por esta Comissão em 2001.

3 - No que respeita às exclusões propostas para as áreas abrangidas pelos planos de pormenor desenvolvidos no âmbito do programa POLIS, nomeadamente em relação a S. Paio-Canidelo (mancha 6), Afurada (manchas 7, 8 e 9), Fraga (mancha 10 e 11) e Frente Ribeirinha do Centro Histórico (mancha 12 a 15), entende esta Comissão emitir parecer favorável, com base no supra-citado parecer da CCDR Norte e nos esclarecimentos prestados pelos representantes da Câmara Municipal e da CCDR Norte.

em 06/02/22

A COMISSÃO NACIONAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Vogal - Dr.ª Maria Isabel Nunes Fernandes

Vogal suplente - Eng.ª Sandra Nunes da Costa

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

1.º Vogal - Arq.ª Isabel Celestino da Costa

Vogal suplente - Arq.º Nuno Sousa Neves

2.º Vogal - Eng.º António Victor C. de Oliveira

Vogais suplentes - Eng.ª Paula Cristina Gomes

Eng.ª Maria Ester Silva

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
E DAS PISCAS

1.º Vogal - Eng.º José d'Almeida Ribeiro

2.º Vogal - Arq.ª Maria Manuela Tavares da Silva

3.º Vogal - Eng.º António Leite

Vogal suplente - Eng.ª Cristina Maria P. dos Santos



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

1º Vogal – Prof. Doutor João C. Rosmaninho de Menezes

2º Vogal – Drª Maria de Lurdes M. Serpa Carvalho

3º Vogal – Drª Luísa Maria Branco S. Mota Delgado

Vogal suplente – Arqª Maria Margarida Almodovar

4º Vogal – Arqº António José Graça Oliveira

Vogal suplente – Dr. Fernando Salvado Alves

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1º Vogal – Drª Maria Isabel Guerra

2º Vogal – Arqª Ana Cristina Santos Martins

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES

Vogal – Engº Fernando Pereira Campos

Vogal suplente – Engº Joaquim Barroso de Almeida Barreto

CIDADÃOS DE RECONHECIDO MÉRITO NOS DOMÍNIOS DO ORDENAMENTO DO  
TERRITÓRIO E AMBIENTE

1º Vogal – Arqª Maria Antónia Castro e Almeida

2º Vogal – Arqº Alexandre Cancela d' Abreu

CÁMARAS MUNICIPAIS

Representantes:

CM Cuba – Engº Elio Amador Bernardino

CM Vila Nova de Gaia – Engº João Mota e Silva

CM Arcos de Valdevez – Dr. Francisco R. de Araújo  
(Presidente)

CM Anadia – Prof. Litério Marques (Presidente)

CM Murtosa – Dr. António M. dos Santos Sousa (Presidente)

*Concordo com o seguinte.  
A comissão de S.ª D.ª  
Célia Roma.  
28/4/2006  
A. Mendes Vieira*

Informação n.º 712/DSLCNI

Proc. n.º 0.1

Data 26/04/2006

**Redelimitação da Reserva Ecológica Nacional**  
Assunto **Concelho de Vila Nova de Gaia**

Em resposta ao solicitado e no que diz respeito ao domínio hídrico, incluindo o marítimo, informa-se o seguinte:

1-Ecosistemas identificados e cartografados

3.1-Zonas costeiras

3.1.1-Praias

Na definição de praia deverá ser integrado o conceito de "margem" como consta do art. 10º da lei nº 54/2005 de 15/11, que considera que : "...Quando tiver natureza de praia em extensão superior à estabelecida nos números anteriores, a margem estende-se até onde o terreno apresentar tal natureza. Esta margem tem a largura de 50 m, medidos a partir da linha que limita o leito do mar, linha de máxima preia mar de águas vivas equinociais e que é definida em cada local, em função do espraimento da vaga em condições médias de agitação do mar.

De acordo com Freitas do Amaral e José Pedro Fernandes em “Comentário à Lei dos Terrenos do Domínio Hídrico”, como padrão de expressão física correspondente à agitação média do mar considera-se para o litoral oeste uma vaga de 2 m de altura desenvolvendo-se sobre o nível 3.9 m (ZH), o que equivale como limite da margem do mar a curva de nível + 6.00 (ZH).

Assim, pensa-se que o conceito de praia, tal como está delimitado nas plantas, deverá abrançar o areal que se estende até ao arruamento marginal, quando houver uma via imediatamente a nascente do mesmo. d)

3.1.6-Rochedos emersos do mar, que corresponde a afloramentos rochosos existentes ao longo da costa litoral.

Além dos rochedos cartografados há outros, de dimensões significativas, e que deverão igualmente estar implantados nas plantas da REN. Estão nesta situação:

-Praia da Madalena, a sul da rua Moinho do Vento até à Praia de Valadares (P ≈ 157.400);

-Desde P ≈ 156.300 até P ≈ 155.400, incluindo a Capela do Sr. Da Pedra;

-Desde P ≈ 157.400 – a sul do campo de golfe – até P ≈ 157.400, incluindo as praias da Aguda e da Granja.

Como se pode verificar no levantamento efectuado pela ex -Direcção Geral de Portos em 1989.

### 3.2.1-Leitos dos cursos de água

O Decreto - Lei 468/71 de 05/11 foi revogado recentemente, pelas Leis nº 54/2005 de 15/11 e 58/2005 de 29/12.

Pelo facto de alguns cursos de água que na maioria do seu percurso se encontram canalizados, não irem integrar a REN não deixam de ser cursos de água, continuando-se a aplicar a legislação sobre domínio hídrico, nomeadamente os conceitos de leito, margem e servidão administrativa.

Por outro lado o termo “canalizado” não se afigura ser o mais apropriado, uma vez que se aplica mais a cursos de água cujos taludes tenham sido alterados de forma mais ou menos impermeabilizada, podendo continuar a céu aberto. Assim, sugere-se que o termo “canalizado” seja substituído por: “coberto”, “tapado” ou “entubado”.

### 3.2.2-Zonas ameaçadas pelas cheias, incluindo o relatório do levantamento dos leitos de cheia

#### Cheias do rio Douro

Levantamento das marcas dos níveis atingidos pelas cheias:

Há outras marcas, incluindo as seguintes:

Local	Ano
Freguesia de Santa Marinha- Rua Guilherme Gomes Fernandes, edifício sede da empresa Adriano Ramos Pinto-Vinhos, S. A. -1º andar	1905, 1909 e 1962
Freguesia de Santa Marinha-Avenida Diogo Leite, edifício a montante da sede do Club Fluvial Portuense	1909 e 1962
Freguesia de Santa Marinha, Cais Capelo Ivens	1909

Tendo em conta:

I-Cheias históricas (em "As cheias na Parte Portuguesa da Bacia Hidrográfica do Rio Douro"  
José Silva Dias e Outro-Hidrorumo)

Ano	Caudal (m <sup>3</sup> /s)	Ano	Caudal (m <sup>3</sup> /s)	Ano	Caudal (m <sup>3</sup> /s)
1727	14000	1855	12500	1962	15700
1739	18000	1860	15100	1966	12500
1788	15500	1877	13500	1978	11600
1823	15600	1888	11800	1979	11000
1843	13000	1909	16700	1989	11800
1850	13900	1910	13700		

II-Caudais de ponta de cheia no rio Douro (em "As cheias na Parte Portuguesa da Bacia Hidrográfica do Rio Douro" José Silva Dias e Outro-Hidrorumo)

Local	T = 5 Anos	T = 10 Anos	T = 25 Anos	T = 50 Anos	T = 100 Anos
Crestuma- Lever	8234	10510	13385	15517	17634

Pensa-se que é a cheia de 1909 a que mais se aproxima da cheia de período de retorno de cem anos, enquanto que as cheias de 1860 e 1962 serão mais representativas da cheia de período de retorno de 50 anos.

Assim, deverá ser a cheia de 1909 a que deverá ser considerada representativa da cheia de período de retorno de cem anos.

A margem do rio Douro, na frente urbana de Crestuma também deve ser inundada, em ocasião de cheias, o que foi confirmado por um residente local há alguns anos atrás, que informou que, em ocasião de cheia o nível da água chegava a ultrapassar o tabuleiro da ponte velha.

#### Pequenas Bacias Hidrográficas do Concelho

Não foi feito um estudo exaustivo, o que obrigaria a deslocações ao local. Assim, as conclusões a seguir apresentadas baseiam-se num conhecimento que foi sendo adquirido ao longo dos anos e da análise de vários processos relacionadas com o domínio hídrico, não sendo deste modo um estudo completo.

Dum modo geral, chama-se a atenção para o seguinte:

Locais de cheias conhecidos, por informação prestada por residentes:

-Rio Uima, ao longo de quase todo o seu percurso, incluindo os seguintes lugares:

-Rua da Praia e margens, até à rua da Fontinha, próximo do rio Douro;

Lugar de Chelo-ETAR

Este rio não está completamente implantado na Carta da REN nº 8, faltando o troço a jusante do lugar de Várzea.

### Rio Febros-ETAR do Febros

Avintes –Rua 31 de Janeiro/rua do Esteiro-Placa colocada na fachada de um edifício com a indicação das cheias de 1909 e 1962

Ribeiro Espírito Santo-Serzedo, Rua do Agro, a montante da Estrada da Rainha;

Ribeiro de Candal, a montante da rua D.Leonor de Freitas.

Estes cursos de água de dimensões não muito significativas muitas vezes atravessam áreas urbanas e urbanizáveis em que o aumento de construção verificado nos últimos anos e consequente aumento de área impermeabilizada provocou, em ocasião de chuvas, uma diminuição de infiltração de água no solo e um aumento de água drenada para a corrente. Daqui resulta um agravamento das condições de escoamento e aumento do risco de inundação.

Estão, ou irão estar, nesta situação áreas urbanas das freguesias de Mafamude e de Santa Marinha, actualmente ocupadas com campos de cultivo, ou abandonados, e com poucas edificações e onde nos próximos anos irá haver um acréscimo considerável de construção.

Para o aumento de caudal destes cursos de água de dimensões reduzidas contribui também o seguinte:

-O facto de atravessarem áreas que já foram agrícolas e que se encontram abandonadas e os leitos das correntes estão cobertos com vegetação;

-A construção de IPs e ICs com o consequente aumento de caudal drenado para a corrente em ocasião de chuvas.

Há alguns cursos de água cujo traçado não está completo e não está bem implantado. Está nesta situação o ribeiro das Telheiras, cuja nascente é mais a sul do que o indicado na carta nº 1 (proximidades da auto-estrada) e que nas proximidades do hipermercado Continente tem um traçado diferente (foi desviado na década de 80 do século passado). ?

-Embora haja sítios que possam não estar em local a inserir na REN, seria conveniente a sua implantação na carta de zonas inundáveis. Estão nesta situação a a zona marginal ao rio Douro (ribeira), o Areinho de Oliveira do Douro e o Areinho de Avintes.

Dado a urgência do trabalho e o pouco tempo disponível, não foram feitas deslocações específicas ao terreno. O estudo foi feito com base no conhecimento que foi sendo adquirido em vários anos na análise de processos que implicaram deslocações aos diversos locais.

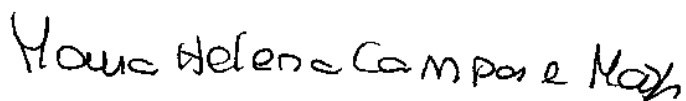
Propõe-se o seguinte:

-Uso das Cartas Militares na pesquisa dos ribeiros existentes no concelho;

-Inscrição nas cartas da REN de nomes de freguesias, lugares, alguns ribeiros e números de estradas.

Porto, Divisão do Litoral e da Conservação da Natureza, 26 de Abril de 2006

A Técnica Superior Assessora



(Maria Helena Campos e Matos)

Recebida no 32º R. Serbonizal  
de 12.09.2006

A consideração da Sule-  
re DSG, com o seu acor-  
do, propõe que seja avi-  
da a DSCNI sobre os siste-  
mas ribeirinhos". Uma  
vez obtido este parecer,  
deverá o mesmo, bem co-  
mo o presente serem  
transmitidos ao represen-  
tante da CCDRN nos tra-  
balhos de revisão do PDM  
de V.N. de Gaia.

Quando.  
A DSCNI a que se se-  
solicita pareceres dos  
"sistemas ribeirinhos".  
De que o processo a título  
dubidioso. 16.09.06 llll

Porto, 13.09.06

Informação n.º 358/001/06 Proc. n.º

Data

**Assunto** PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA  
PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA REN

Tendo em vista a revisão da REN de Vila Nova de Gaia no âmbito da revisão do PDM, foi-nos apresentada uma proposta de delimitação sobre a qual devemos informar o seguinte:

Da análise já realizada ao dossier da Revisão da REN podemos tecer os seguintes comentários:

Como questão base necessária à leitura dos elementos apresentados, devo referir a necessidade da inclusão da toponímia nas cartas da RE.

No que se refere ao documento escrito apresentado as questões que de imediato se colocam têm a ver com a proposta propriamente dita e com as exclusões apresentadas.



3

## PROPOSTA DA REN

### Áreas Ameaçadas Pelas Cheias

Os critérios expostos para a delimitação destas áreas não são claros, carecendo de uma maior explicitação e fundamentação. Para todos os efeitos deverá ser considerado o parecer vertido para a inf. nº 712/2006 desta CCDR-N.

Não se concorda com a não inclusão na mancha delimitada de “Área Ameaçada Pelas Cheias” do “edificado” da Praia do Areiinho, pelas razões já suficientemente debatidas nas reuniões sectoriais realizadas. ↙

### Sistemas do Litoral

Os sistemas do litoral afiguram-se nos correctamente representados. No entanto, verificaram-se algumas situações que pretendemos ver esclarecidas, e que se encontram devidamente assinaladas nos extractos das plantas anexos, que se prendem com “divergências” relativas à comparação com o POOC.

Não se concorda com a não integração (ou com a exclusão da delimitação) do espaço ocupado pelo campo de golfe, dado considerar-se esta prática compatível com o regime da REN e com o objectivo de protecção que lhe está inerente.

A esclarecer a razão do reticulado interior (do lado do continente) da delimitação do sistema “praias”.

### Sistemas ribeirinhos

Estes sistemas não foram ainda objecto de uma análise local, pelo que este processo deverá merecer a verificação necessária por parte da DSL/CNI. ↙

### Propostas de exclusão

Falta a coluna da justificação/fundamentação do quadro I, na pág. 16.

## EXCLUSÕES

Mancha nº I – Não se concorda com esta exclusão dado o significado e representatividade do sistema. Acresce que a justificação apresentada – estar incluída no Plano de Pormenor de S.Paio /Canidelo do

Programa Polis – não nos parece fundamentar a proposta, já que tal área não foi sujeita a pedido de desafecção. Por outro lado, considera-se que o uso previsto será compatível com o regime da REN.

Mancha nº 3 – A fundamentação apresentada para a exclusão não se aplica a toda a frente ribeirinha. Considera-se que a área compreendida entre o Cabedelo e a Afurada deverá manter-se em REN, com excepção das áreas que, fazendo parte de Planos de Pormenor do Programa Polis, prevejam uma ocupação, devidamente autorizada, que seja incompatível com o regime da REN.

Mancha nº 4 – Não se concorda com a exclusão desta mancha na medida em que o Programa Base proposto pela câmara municipal (o qual se considera ajustado ao estado de conservação, funções e representatividade desta área) se considera perfeitamente compatível com o regime da REN, uma vez que o mesmo visa a recuperação de toda aquela área, potenciando a protecção e valorização dos sistemas em presença.

Uma vez que, como foi atrás referido, os sistemas da REN que se prendem com os leitos de cursos de água e zonas ribeirinhas não foram ainda objecto de um parecer definitivo, proponho que o presente processo seja enviado para a DSLCNI para parecer.

À Consideração Superior.

Porto, 10 de Julho de 2006

A Assessora



Ana Paula Areias



12.09.2006

A Comissão de 7ª R.ª C.ª  
P.ª

As condições de acesso não são  
inconvenientes em que sejam  
excluídos da R.E.N. os cursos  
de água localizados na plata-  
forma a cidade bem como os  
que se encontram entubados.  
Foram eusm de água não que  
contém da planta de conduta

Informação n.º 1629/DSLCNI

Proc. n.º 0.1

Data 31/08/2006

**Redelimitação da Reserva Ecológica Nacional**

**Assunto** Concelho de Vila Nova de Gaia

Em resposta ao solicitado, no que diz respeito ao domínio hídrico, incluindo o marítimo, na sequência e em complemento da Informação nº 712/DSLCNI de 26/04/2006, informa-se o seguinte:

**1-Ecossistemas identificados e cartografados**

**3.1-Zonas costeiras.**

**3.1.1-Praias**

Pensa-se que o conceito de praia, definido no texto, deverá abranger o areal que se estende até ao arruamento marginal, quando houver uma via imediatamente a nascente do mesmo, situação esta que está representada na respectiva planta.

orientar do P. D. H. mais.  
integram e tomam a decisão,  
stando sujeitos conseqüente-  
mente às revisões e alterações  
a ele anexadas.

Relativamente as áreas ame-  
açadas por cheias conjuntas  
com o rio Douro, o montante  
das áreas abrangidas pelo Pro-  
grama Polis, consideramos como  
o referido, que deve ser considerada  
da cheia contenciosa a correspon-  
dente à que ocorreu em 1909.  
Embora os antedictos não  
seja pacífico, a cheia de 1909  
é a que se tem vindo a  
ser considerada por esta E. C. D. T.  
como a correspondente à cheia  
contenciosa. De fora se tem  
que no estado de conhecimento  
tenhamos pelo I. H. R. H. para a G. A.  
Polis a cheia contenciosa o amocia-  
da à que ocorreu em 1909 - não  
em 1962.

Conforme o referido, foram iden-  
tificados algumas zonas mun-  
dois que não foram demarcadas.

7/9/2006

L. Manuel Gomes

### 3.2.1-Leitos dos cursos de água

Não faz sentido a exclusão dos cursos de água localizados na plataforma cidade do ecossistema Leitos de Cursos de Água.

De facto, estes cursos de água, embora geralmente de dimensões não muito significativas, atravessam áreas urbanas e urbanizáveis em que o aumento de construção verificado nos últimos anos e conseqüente aumento de área impermeabilizada provocou, e continuará a provocar, em ocasião de chuvas, uma diminuição de infiltração de água no solo e um aumento de água drenada para a corrente. Daqui, aliado ao facto de a capacidade de encaixe de cheias ser mínima, resulta um agravamento das condições de escoamento e aumento do risco de inundação.

Estão, ou irão estar, nesta situação as áreas urbanas e urbanizáveis das freguesias de Mafamude e de Santa Marinha, actualmente ocupadas com campos de cultivo, ou abandonados, e com poucas edificações e onde nos próximos anos irá haver um acréscimo considerável de construção.

Uma "protecção" destas áreas urbanas poderá estar na identificação das "zonas ameaçadas pelas cheias" na Planta de Ordenamento (do PDM).

Quanto aos cursos de água que na grande maioria do seu percurso se encontrem entubados, pensa-se que, embora não sejam visíveis, continuam a integrar o domínio hídrico, não se justificando a sua exclusão da REN.

### 3.2.2 -Zonas ameaçadas pelas cheias

#### Cheias do rio Douro

Pelos motivos referidos na Informação nº 712/DSLNI, pensa-se que deverá ser a cheia de 1909 a ser considerada como representativa da cheia de período de retorno de cem anos

Anexo I - Relatório do levantamento das linhas de água

Concorda-se com a metodologia utilizada

Propõe-se que se substitua a expressão: "...e a partir deste valor passa a ser representada por duas linhas que correspondem às margens." por : "...e a partir deste valor passa a ser representada por duas linhas que correspondem ao início das margens."

Anexo II -Relatório do levantamento dos leitos de cheia

Concorda-se com a metodologia utilizada, excepto com a cheia considerada como referência da cheia do rio Douro, de período de retorno de cem anos, que, na opinião da signatária deverá ser a correspondente à ocorrida em 1909 e não em 1962.

Propõe-se que se substitua a expressão: "...e de outros pequenos rios ou ribeiros de importância muito reduzida." Por : ...e de outros pequenos rios ou ribeiros de dimensões reduzidas.";

A legislação actual relativa a zonas ameaçadas pelas cheias é a Lei nº 58/2005 de 29/12, nomeadamente o art. 40º.

-Plantas à escala 1/100000

Rio Douro

Chama-se a atenção para o seguinte:

As seguintes áreas:

-Frente urbana de Crestuma, a montante e a jusante da foz do rio Uima;

- Faixa de terreno ao longo da rua do Areinho

Não estão marcadas como ecossistema "Zonas ameaçadas pelas cheias", sendo inundadas em ocasião de cheias.

No entanto, estas áreas, constituindo o domínio hídrico, estarão "protegidas" pela legislação aplicável, incluindo, actualmente, as Leis nºs 54/2005 e 58/2005 de 15/11 e 19/11, respectivamente.

Pequenas Bacias Hidrográficas do Concelho

As seguintes áreas:

-Vilar do Paraíso (Ribeiro de Valadares) a nascente da EM 1-15 e a poente de uma via de acesso ao cemitério;

- Serzedo (Ribeiro de Espírito Santo)-Rua do Agro, nas proximidades da capela de Santa Isabel;

Grijó (rio Mocho) Lugar da Cabreira ou Entre Rios.

Não estão marcadas como ecossistema "Zonas ameaçadas pelas cheias",

Sendo inundadas em ocasião de cheias.

No entanto, estas áreas, constituindo o domínio hídrico, estarão "protegidas" pela legislação aplicável, incluindo, actualmente, as Leis nºs 54/2005 e 58/2005 de 15/11 e 19/11, respectivamente.

Pressupõe-se que a não marcação das duas margem de alguns cursos de água como zona de expansão de cheia, traduzirá a topografia do terreno.

Nestas plantas deveria estar assinalado o nome dos principais ribeiros e implantada a bacia de retenção recentemente feita pela Brisa no rio Mocho, freguesia de Grijó, a montante da auto estrada.

Nota -Não foi feito um estudo exaustivo, o que obrigaria a deslocações ao local. Assim, estas sugestões baseiam-se num conhecimento que foi sendo adquirido ao longo dos anos e da análise de vários processos relacionadas com o domínio hídrico, não sendo deste modo um estudo exaustivo nem completo.

Há também a ter a noção que um curso de água é um sistema dinâmico, não rígido e sujeito a alterações (erosões e assoreamentos, por exemplo). Estas alterações são produzidas por fenómenos naturais ou pela intervenção humana e modificam o escoamento da água e a zona de expansão de cheia.

Porto, Divisão do Litoral e da Conservação da Natureza, 31 de Agosto de 2006

A Técnica Superior Assessora

*Maria Helena Campos e Matos*

(Maria Helena Campos e Matos)



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional

fax



Rua de Stª Marta, 55  
1150-294 LISBOA  
Portugal  
Telefonic (351) 213 507 900  
Telefax (351) 213 507 984

Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional  
R. Stª Marta, 55 - 6º  
1150-294 LISBOA - Portugal (351) 213 507 900

**URGENTE**

**Nº 57/2007**

De / From **Presidente da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional**

Número fax 213 507 984  
Fax number

Para / To **Exmº Senhor  
Presidente da Comissão de  
Coordenação e Desenvolvimento Regional  
do Norte**

Número fax / 226 086 301  
Fax number

Data / Date **Lisboa, 14 de Março de 2007**

Número de páginas 7 incluindo esta  
Number of pages including this

Assunto / Subject **187ª Reunião da CNREN  
14-Março-2007**

*Com subscrito,*

*Wkr  
Infermaria  
de V. Ex.ª  
L. C. de R. de M.  
14.3.07*

Para os devidos efeitos, tenho a honra de junto enviar a V. Exª cópias dos pareceres emitidos pela Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional na sua 187ª reunião, realizada em 14 do corrente, sobre os processos dessa região.

Com os melhores cumprimentos

*L. C. de R. de M.*  
O PRESIDENTE DA CNREN

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE  
Entrada n.º 2480  
Data 14 MAR. 2007  
Destino

ANEXOS  
IA/IA

João C. Rosmaninho de Menezes

M.ª DE LURDES DE SERPA CARVALHO  
VICE-PRESIDENTE

*Segue em anexo a lista da CNREN e, cada uma dos pareceres emitidos, aos respectivos processos, sempre que case a cópia da folha de rosto 12-03-04 (L. C. de R. de M.)*



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO NACIONAL DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

PROC° Nº 0-76

ASSUNTO: RESV DE VILA NOVA DE GAIA - PROPOSTA DE REDEHMITACAÇÃO

Enviado por CCDL-MULTA

com officio nº 1810

de 25/04/2007

entrado em 7 fev/2007

PARECER: A CNREN EMITE PARECER FAVORÁVEL À PROPOSTA DE REDEHMITACAÇÃO DA RESV DE VILA NOVA DE GAIA PORQUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART.º 3.º DO REGIME JURÍDICO DA RESV, CONCORDANDO COM O PARECER DA CCDL-MULTA (INF. 643/007/06, DE 22-NOV) CUJOS FUNDAMENTOS SE DÃO AQUI POR RESPONDIDO.

2 - NO ENTANTO, DEVERÁ SER FEITAS AS SEGUINTEs CORREÇÕES CARACTERÍSTICAS:

- A) MARCAÇÃO DO PLANO DE ÁGUA DA ALBUFERRA DE CUESCUMA-LEVER;
- B) DEHMITACAÇÃO DA FAIXA DE PROTEÇÃO DO ESTUÁRIO DO DOURO;
- C) DEHMITACAÇÃO DA FAIXA DE PROTEÇÃO DA ZONA HÚMIDA DA POÇA DA LABRA.

3 - ACRESCENTA-SE QUE, DE ACORDO COM O REGIME JURÍDICO DA RESV, O GOLFO DE MIRAMAR NÃO É COMPATÍVEL COM O SUPRAMENTO REGIME, POIS QUE NÃO CONCORDA COM A AFIRMAÇÃO CONSTANTE DA INFORMAÇÃO DA CCDL-MULTA REFEITA EM 1.º DESSE PARECER, FAÇA A ESTE PROPOSTA A PÁGINA 4 (ANEXOS IV E V DO DL 93/90, DE 19-MAR, "A CONTRÁRIO"):

Em 14/Mar/2007

A COMISSÃO NACIONAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Vogal - Drª Maria Isabel Nunes Fernandes

Vogal suplente - Eng.ª Sandra Nunes da Costa

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

1º Vogal - Arq.ª Isabel Celestino da Costa

Vogal suplente - Arq.º Nuno Sousa Neves

2º Vogal - Eng.º António Victor C. De Oliveira

Vogais suplentes - Eng.ª Paula Cristina Gomes  
Eng.ª Maria Ester Silva

*[Handwritten signatures and initials]*



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

- 1º Vogal – Eng.º José d'Almeida Ribeiro  
 2º Vogal – Arq.ª Maria Manuela Tavares da Silva  
 3º Vogal – Eng.º António Leite  
 3º Vogal suplente – Eng.ª Cristina Maria P. dos Santos

*[Handwritten signature]*

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

- 1º Vogal – Prof. Doutor João C. Rosmaninho de Menezes  
 2º Vogal – Dr.ª Maria de Lurdes M. Serpa Carvalho  
 3º Vogal – Dr.ª Luisa Maria Branco S. Mota Delgado  
 Vogal suplente – Arq.ª Maria Margarida Almodovar  
 4º Vogal – Arq.º António José Graça Oliveira  
 Vogal suplente – Dr. Fernando Salvado Alves

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

- 1º Vogal – Dr.ª Maria Isabel Guerra  
 2º Vogal – Arq.ª Ana Cristina dos Santos Martins

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES**

- Vogal – Eng.º Joaquim Barroso de Almeida Barreto  
 Vogal Suplente – Dr. António José Afonso

**CIDADÃOS DE RECONHECIDO MÉRITO NOS DOMÍNIOS DO  
 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE**

- 1º Vogal - Arq.ª Maria Antónia Castro e Almeida  
 2º Vogal – Arq.º Alexandre Cancela d'Abreu

*[Handwritten signature: Alexandra Cancela d'Abreu]*

**CÁMARAS MUNICIPAIS**

Representantes:

CM Vila Franca de Xira – Dr. Ricardo Ramalho /  
 / Eng.ª Sandra Andrade

CM Maia – Eng.º José António Lameiras

CM Vila Nova de Gaia – Eng.º João Fernando S. Mota e Silva

CM Gondomar – Eng.º José Castelo Grande

*[Handwritten signature]*